




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento, do Contrato nº. 090/2014/TJPA, firmado entre o TJ/PA e a Empresa Polo Segurança Especializada Ltda. CNPJ: 02.650.833/0001-23, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com dispêndio de 11,20%, conforme disposto no parágrafo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Contrato nº. 090/2014	Valor contratado (mensal).	Valor após Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017(mensal).
Mão-de-obra	R\$-604.357,94	R\$-659.131,68

Belém, 21 de março de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

licença para estudo no período de 05 anos a contar do requerimento;
§5º A limitação prevista neste artigo não se aplica à licença de curta duração para elaboração de dissertações ou teses e ao horário especial.

Art. 10. O membro da Defensoria Pública do Pará beneficiado com o afastamento previsto nesta Resolução deverá:

I - manifestar previamente sua concordância com as condições estipuladas para o afastamento;

II - arcar, nos afastamentos de longa duração, com eventuais taxas de matrículas, anuidades, transporte e materiais escolares;

III - dedicar-se exclusiva e integralmente ao curso ou à elaboração da dissertação ou tese e atividades correlatas ao trabalho de conclusão e aos créditos do respectivo programa, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Defensoria Pública do Pará;

IV - prestar informações solicitadas pelo Conselho Superior relacionadas ao curso;

V - nos afastamentos com prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias, apresentar relatório ao término do período deferido;

VI - encaminhar ao Conselho Superior, no prazo de 06 (seis) meses, contados da apresentação do trabalho, cópia do inteiro teor da respectiva dissertação ou tese e comprovação da sua apresentação, bem como histórico acadêmico ao final do curso;

VII - encaminhar ao Conselho Superior, no prazo de 06 (seis) meses após findo o prazo previsto no inciso anterior, cópia do documento referente à outorga do respectivo título, ressalvado o comprovado atraso por parte da instituição de ensino em emitir o documento;

VIII - encaminhar à Biblioteca da Defensoria Pública do Pará, para divulgação, pelo menos um exemplar da dissertação ou tese aprovada, a qual, se em língua estrangeira, deverá ser acompanhada de tradução.

Art. 11. Não será autorizado afastamento para curso de pós-graduação estrito senso oferecido por instituição não-oficial ou não-autorizada pelo Conselho Nacional de Educação ou, ainda, por universidade brasileira, cujo convênio com universidade estrangeira não tenha sido reconhecido pelo MEC-CAPES, ressalvado o interesse institucional.

Art. 12. Durante o afastamento, o beneficiado entrará em gozo de férias integrais dentro do recesso acadêmico previsto no respectivo ano, sendo o período computado no prazo de afastamento, vedada a suspensão, interrupção ou conversão em pecúnia.

Art. 13. Ao membro da Defensoria Pública do Pará beneficiado com o afastamento previsto neste capítulo não será concedida aposentadoria ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de vencimentos e vantagens em virtude do afastamento.

Art. 14. O beneficiado com o afastamento previsto neste capítulo somente poderá requerer igual benefício após cumprir prazo de efetivo exercício igual do período do afastamento usufruído.

Art. 15. No afastamento previsto neste capítulo não haverá qualquer ônus para a Defensoria Pública do Pará, ressalvados os vencimentos e vantagens.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os membros que tiveram seu período de afastamento já autorizado, mas não iniciado, submeter-se-ão às regras desta Resolução, a partir de sua publicação.

Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Resolução CSDP nº 080 de 29 de outubro de 2011, resguardados os afastamentos deferidos durante sua vigência.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessês.

JOSÉ ADAÍR ARRUDA DA SILVA
Presidente do Conselho Superior, em exercício
Subdefensor Público Geral

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral
Membro Nato

LÉA CRISTINA SERRA
Membro Titular

VLADIMIR KOENIG
Membro Titular

MARCOS ASSAD
Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO
Membro Titular

Protocolo 941355



JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 013/2016/TJPA//Partes: TJPA e a empresa MELLO ARQUITETURA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.335.460/0001-82// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares e a fins para Construção dos Fóruns das Comarcas de Altamira.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 055/2015/TJPA.// Valor do Contrato: R\$-418.981,68 (global). // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173; Natureza da Despesa: 449039; e Fonte de Recursos: 0118 ou 0318.// Vigência: 12 meses - 24/02/2016 a 24/02/2018// Data da assinatura: 23/02/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento. (República por incorreção - Publicação anterior em 24/02/2016)

Protocolo 941313

Extrato de Contrato nº. 021/2016/TJPA//Partes: TJPA e a empresa M. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.506.257/0001-12// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches para as atividades inerentes a este Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 012/2016/TJPA.// Valor do Contrato: R\$-425.600,00 (global). // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193 e 02.122.1421.8194; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118.// Vigência: 12 meses - 28/03/2016 a 28/03/2017// Data da assinatura: 21/02/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 941592

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2015/TJPA// Partes: TJPA e PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.020.839/0001-80// Objeto do Contrato: Contratação de serviço de cavalo mecânico para reboque de carreta, para movimentação de unidade móvel de propriedade deste TJPA // Origem: da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 146/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$-306.999,96 (global)// Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de serviços no percentual de 15,557%// Valor do Aditivo: R\$3.980,00, perfazendo o valor mensal de R\$29.563,33// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.1421.8193, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118/0318// Data da assinatura: 21/03/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 941916

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 087/2014-TJPA// Partes: TJPA e Empresa M M SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.506.257/0001-12// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 28/03/2016// Data da assinatura: 21/03/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 941651

APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 090/2014 - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela PORTARIA Nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento, do Contrato nº. 090/2014/TJPA, firmado entre o TJPA e a Empresa Polo Segurança Especializada Ltda. CNPJ: 02.650.833/0001-23, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com dispêndio de 11,20%, conforme disposto no parágrafo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Contrato nº.	Valor contratado (mensal).	Valor após Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017(mensal).
090/2014		
Mão-de-obra	R\$-604.357,94	R\$-659.131,68

Belém, 21 de março de 2016// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenadora Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 941904

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0504/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: MARCOS ANDERSON GUEDES FERNANDES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 143529 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SOURE/PA / Período: 14 à 15/03/2016 / Objetivo: FISCALIZAÇÃO DE OBRA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0505/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 48887 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: JACUNDA/PA / Período: 14 à 15/03/2016 / Objetivo: VERIFICAR DA POSSÍVEL CAUSA DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0506/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: HAROLD SILVA DA FONSECA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 48682 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: REDEÇÃO / Destino: SANTANA DO ARAGUAIA/PA / Período: 11 à 12/03/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0507/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: ADAILTON DE LIMA SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 36980 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / ORIGEM: ALTAMIRA/PA / DESTINO: ANAPÚA / PERÍODO: 10 à 11/03/2016 / OBJETIVO: CUMPRIR MANDADOS DE INTIMAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0508/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: ANA CLAUDIA GOES DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59277 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 14 à 15/03/2016 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0509/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: CLAUDIA CRISTINA SARDINHA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 68675 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 14 à 15/03/2016 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0510/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: INEZ TRINDADE NUNES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 59293 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / Período: 14 à 15/03/2016 / Objetivo: ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0511/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 441/2016/SP, de 04/03/2016, onde se lê Salinópolis, leia-se: São Miguel do Guamá.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0512/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: HORACIO DE MIRANDA LOBATO NETO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 60224 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: ALTAMIRA/PA / Destino: PORTO DE MOZ/PA / Período: 13 à 17/03/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0513/2016 - SP, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Nome: RAFAEL GREHS / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.tjcpa.gov.br Data: Terça-feira, 22 de Março de 2016 às 0:00:00